

AGROGARANTE – Sociedade Garantia Mútua, S.A.

Sede: Rua João Machado, N.º 86, 3000-226 Coimbra

Capital Social: 30.000.000,00 euros

NIPC: 506 925 650

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Três de fevereiro de 2025

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convoco os Senhores Acionistas da AGROGARANTE – Sociedade Garantia Mútua, S.A., para se reunirem em Assembleia Geral no dia três de fevereiro de 2025, pelas 11:30 horas, na sua sede social, sita na Rua João Machado n.º 86 em Coimbra, e através de meios telemáticos com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS:

1. Discutir, votar e deliberar a redução do Capital Social até ao máximo de dois milhões novecentos e quarenta e sete mil duzentos e treze Euros, com a finalidade de extinguir as ações próprias detidas pela Sociedade a esta data correspondente a dois milhões novecentos e quarenta e sete mil duzentos e treze ações, e com a consequente alteração do número 1 do artigo 4.º, dos Estatutos, condicionada a autorização prévia do Banco de Portugal, passando a cifra do capital social após redução ao montante estimado de vinte e sete milhões cinquenta e dois mil e setecentos oitenta e sete Euros.
2. Discutir, votar e deliberar sobre as alterações aos Estatutos de forma a refletir a alteração na estrutura de fiscalização da Sociedade de acordo com as melhores práticas e recomendação do Supervisor, condicionada a autorização prévia do Banco de Portugal, que se consubstanciará na alteração de Fiscal Único para Comissão de Auditoria e Revisor Oficial de Contas, a saber:

- Alteração no número 3 do artigo 11.º; no número 1 do artigo 12.º; no número 2 do artigo 17.º; redenominação da anterior Secção IV – Fiscalização que passa a Secção V – Fiscalização com alteração do artigo 27.º e consequente renumeração e alteração de redação dos artigos seguintes, a saber: 28.º, 29.º e 30.º.
3. Alteração da redação dos seguintes artigos dos Estatutos: número 2 do artigo 1.º; número 2 do artigo 4.º; número 4 do artigo 9.º, número 2 do artigo 12.º, no número 1, no número 2 alínea b e número 4 do artigo 15.º, supressão do n.º 2 do artigo 20.º e renumeração dos anteriores 3 e 4 do mesmo artigo e, finalmente, número 1 e número 2 do artigo 22.º.
4. Criação da figura do Secretário de Sociedade e suplente e consequente introdução da nova Secção IV – Secretário da Sociedade, com nova redação do artigo 26.º e consequente renumeração dos artigos subsequentes;



5. Introdução de uma nova Secção VI – Conselho Consultivo e consequente alteração do artigo 30.º e introdução dos artigos 31.º e 32.º e subsequente renumeração dos artigos seguintes em função da possibilidade da criação do Conselho Consultivo.
6. Deliberar sobre a nomeação dos membros do Conselho de Administração que compõem a Comissão de Auditoria.
7. No seguimento da deliberação do ponto um da ordem de trabalhos da reunião da Assembleia Geral de 11 de dezembro de 2024, deliberar retificação ao pacote remuneratório do Presidente do Conselho de Administração, designadamente a inclusão do benefício do seguro de vida e seguro de saúde nos termos anteriormente definidos para igual função.

INFORMAÇÃO RELEVANTE SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL

A) Participação

De harmonia com o disposto no contrato de sociedade, poderão participar na reunião da Assembleia Geral todos os Acionistas titulares de, pelo menos, cem ações, averbadas em seu nome no livro de registo de ações da Sociedade com a antecedência de quinze dias em relação à data marcada para a reunião.

Os acionistas titulares de menos de cem ações poderão agrupar-se de forma a completar o número mínimo exigido, fazendo-se representar por um deles.

Os acionistas com direito de voto poderão fazer-se representar por cônjuge, ascendente ou descendente, por qualquer membro do Conselho de Administração, ou por outro acionista, e os acionistas que sejam pessoas coletivas poderão fazer-se representar por quem para o efeito designarem.

As representações referidas devem ser comunicadas ao Presidente da Mesa, por carta recebida até às dezoito horas do quinto dia útil anterior ao fixado para a Assembleia Geral.

Consideram-se revogados os poderes de representação conferidos, em caso de presença na Assembleia Geral de Acionistas que os tenha atribuído.

B) Voto por correspondência

A cada cem ações corresponde um voto.

Será admitido o voto por correspondência postal, com assinatura legalmente reconhecida, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por correio registado com aviso de receção, desde que dê entrada na sede social até às 18:00 do 3.º dia útil anterior à Assembleia Geral.

Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente às propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.

Os votos por correspondência contam para a formação do quórum constitutivo da Assembleia Geral, cabendo ao Presidente da Mesa verificar a sua autenticidade e regularidade bem como assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação.

C) Direito de requerer a inclusão de assuntos na ordem do dia



O acionista ou acionistas que possuam ações correspondentes a, pelo menos, 5% do capital social podem requerer a inclusão de assuntos na ordem de trabalhos.

O acionista ou acionistas que pretendam fazer incluir assuntos na ordem do dia, deverão fazê-lo, nos cinco dias seguintes à última publicação da convocatória, mediante carta enviada para a sede da sociedade, dirigida ao presidente da Mesa com assinaturas reconhecidas presencialmente pelo notário ou certificadas pela sociedade, em que se indiquem, com precisão, os assuntos a tratar.

D) Meios Telemáticos

Os acionistas que pretendam participar na reunião da Assembleia Geral através de meios telemáticos, deverão indicar previamente essa intenção ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às dezoito horas do quinto dia útil anterior ao fixado para a Assembleia Geral (prazo limite idêntico ao das representações suprarreferido no Ponto A), indicando o endereço de e-mail onde deverá ser recebida a informação necessária para a sua participação na reunião por meios telemáticos.

Em seguida, cada acionista receberá no endereço de e-mail por si indicado, a informação necessária para a sua participação na reunião da Assembleia Geral por meios telemáticos, devendo esses acionistas assegurar que possuem todos os recursos técnicos para esse efeito.

E) Informação

No prazo legal serão postos à disposição para consulta dos Senhores Acionistas, na sede social e durante as horas normais de expediente, as informações e documentos preparatórios da Assembleia Geral.

Os aludidos documentos e propostas poderão, igualmente, ser obtidos no sítio da Sociedade na Internet, www.agrogarante.pt.

Na eventualidade de não ser possível obter o quórum legalmente necessário para a realização da Assembleia ou de se proceder à suspensão dos trabalhos, é convocada desde já nova Assembleia Geral, no mesmo local, **no dia vinte de fevereiro de 2025, pelas 11:30 horas**, mantendo-se a mesma ordem de trabalhos.

Coimbra, 2 de janeiro de 2025



O Presidente da Mesa da Assembleia
Geral da Agrogarante – Sociedade de
Garantia Mútua, S.A. representado pelo
Senhor Eng. José António Barros